



OFÍCIO n°. 1088/2020
SECRETARIA DO TRABALHO

Orientações aos trabalhadores e empregadores em razão da pandemia Covid-19
Aplicáveis na inexistência de orientações setoriais específicas

QUAIS SÃO AS ORIENTAÇÕES?

- PRÁTICAS DE BOA HIGIENE E CONDUTA:

- Desenvolver medidas de identificação e encaminhamento dos trabalhadores com suspeita de contaminação antes de ingressar ao ambiente de trabalho;
- Orientar os trabalhadores sobre as medidas de prevenção e formas de contágio;§
- Implementar procedimento que possibilite comunicação dos trabalhadores aos empregadores se estiverem doentes ou com eventuais sintomas;
- Implementar procedimento regular e periódico de higienização das mãos;
- Orientar para que evitem o contato com as mãos na boca, nariz e rosto, como também, evitem abraços, beijos e apertos de mão;
- Garantir distância segura entre os trabalhadores no ambiente de trabalho;
- Adotar medidas que visem diminuir a duração do contato pessoal entre os trabalhadores, a exemplo da divisão dos turnos de trabalho;
- Garantir a limpeza dos locais de trabalho e pontos de grande contato como corrimãos, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, mesas, cadeiras etc;
- Privilegiar a ventilação natural dos espaços;
- Organizar os processos de trabalho para realização de home office.

- PRÁTICAS QUANTO ÀS REFEIÇÕES:

- Orientar uso de máscaras e luvas pelos trabalhadores que preparam e servem a alimentação;
- Estabelecer medidas que garantam a distância entre trabalhadores e orientar para que evitem o compartilhamento de utensílios no momento das refeições;
- Limpar e esterilizar o ambiente após as refeições;
- Considerar aumentar o número de refeições servidas a fim de diminuir a concentração de trabalhadores no ambiente.

- PRÁTICAS REFERENTES AO SESMT E CIPA:

- Manutenção da CIPA existente até o fim do período de estado de calamidade e possibilidade de suspensão das eleições em curso, com reuniões em forma digital;
- SESMT e CIPA vigentes devem instituir e divulgar plano de ação com políticas e procedimentos de orientação aos trabalhadores;
- Os profissionais do SESMT devem receber EPI conforme orientações do Ministério da Saúde.

- PRÁTICAS REFERENTES AO TRANSPORTE DE TRABALHADORES:

- Privilegiar a ventilação natural dentro dos veículos e garantir a limpeza e esterilização regular do interior do veículo;
- Os motoristas devem manter a higienização do seu posto de trabalho, fazendo uso de álcool gel ou água e sabão para higienizar as mãos.

Continuação na próxima imagem...



- PRÁTICAS REFERENTES ÀS MÁSCARAS

- Uso da máscara de proteção somente quando indicado e seguindo as orientações de uso, manipulação e armazenamento do fabricante;
- Havendo necessidade, as empresas devem fornecer as máscaras de proteção;
- Quando indicado o uso, os respirados e máscaras PFF2 ou N95, poderão ser usados além do prazo de validade, conforme orientação constante em Nota Técnica do Ministério da Saúde.

- SUSPENSÃO DE EXIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS EM SST:

- Suspensão da realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, devendo a realização ocorrer em até 180 dias após o encerramento do estado de calamidade pública;
- O exame demissional está dispensado se o mais recente tiver sido realizado há menos de 180 dias;
- O médico responsável poderá indicar a renovação dos exames se considerar que a prorrogação representa risco ao trabalhador;
- Suspensão da realização dos treinamentos periódicos e eventuais previstos em NR, devendo a realização ocorrer no prazo de 90 dias após o encerramento do estado de calamidade pública;
- Os treinamentos de saúde e segurança no trabalho previstos em NR poderão ser realizados na modalidade de ensino à distância, devendo o empregador observar a execução e os conteúdos.

- PRÁTICAS REFERENTES AOS TRABALHADORES PERTENCENTES A GRUPO DE RISCO:

- Priorizar o afastamento dos trabalhadores pertencentes ao grupo de risco ou, na impossibilidade, adotar medidas que minimizem o contato com outros.

- DISPOSIÇÕES GERAIS:

- As Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho poderão ser consultadas através do endereço eletrônico: enit.trabalho.gov.br/v
- As empresas poderão consultar informações através da central de atendimento "Alô Trabalho", da Secretaria do Trabalho, com ligação gratuita pelo tel. 158.

O SINDIMETAL NORTE PR não poupa esforços para auxiliar as indústrias metalmeccânicas nesse momento delicado.

Se persistirem dúvidas, por favor entre em contato por meio do telefone (43) 3337-6565 ou e-mail, juridico@sindimetalnortepr.com.br.

Unidos e com cautela, somos mais fortes!

MARCUS VINICIUS GIMENES
Presidente - SINDIMETAL NORTE PR

